

## MOÇÃO DE APLAUSOS

CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS À  
KAYLANI DA SILVA BARROS, COM  
BASE NO ART. 142, XIV, DO  
REGIMENTO INTERNO DA EGRÉGIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Senhor Presidente

Com base no que preceitua o artigo 142, inciso XIV do Regimento Interno desta Ilibada Casa Legislativa, requeiro à Mesa Diretora, com anuência do Soberano Plenário para que proceda ao devido registro nos anais deste Legislativo e encaminha a presente **“Moção de Aplausos à Kaylani da Silva Barros”**

### JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos pares, dentre os inúmeros cidadãos, existem exemplos a serem seguidos e, sua história gravada nos anais desta Egrégia Casa de Leis.

Justifica-se esta homenagem em razão da importância da homenageada, pelo brilhantismo e dedicação aos serviços prestados enquanto Bombeiro Civil no município de Cuiabá.

Trata-se da senhora KAYLANI DA SILVA BARROS, profissional exemplar, que possui trabalhos demonstrados com muita bravura, em sua função, da qual destacamos os serviços voluntários prestados como Bombeiro Civil nos resgates durante a tragédia ambiental ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul.

O bombeiro civil atua para a prevenção e combate de sinistros como incêndios, alagamentos, desmoronamentos, dentre outros desastres, sendo um profissional fundamental, tendo sua regulamentação por meio da Lei Federal nº 11.901/2009.

Certamente, que a senhora **“Kaylani da Silva Barros”**, é uma cidadã que merece, no mínimo, moção de aplausos desta Egrégia Casa de Leis do Município de Cuiabá, por atuar com comprometimento e empenho para a segurança e bem-estar da população cuiabana.

“Com base no que dispõe o artigo 142, XIV, do Regimento Interno desta Augusta Casa, requeiro a Mesa Diretora, para que proceda ao devido registro nos anais deste Legislativo e encaminhe a presente Moção de Aplausos de **“Kaylani da Silva Barros”**.”

Dê-se conhecimento da presente moção ao agraciado e familiares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de agosto de 2024.



**Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340034003100360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

